

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 074/2025

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao (à) senhor BIANCA DE FÁTIMA AIRES BRAGA, CPF nº ***.***.231-53 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº4043 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Praça Salvador de Abreu Valente, Quadra 15, Lote 14, Setor Bela Vista II, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo 530,00 m² (quinhentos e trinta metros quadrados). O imóvel possui as seguintes confrontações e medidas: frente com a Praça Salvador de Abreu Valente, medindo 10,00 metros; fundo com terras do Patrimônio Público Municipal, medindo 10,00 metros; lateral direita com o Lote 13 da mesma quadra, medindo 53,00 metros; e lateral esquerda com terras do Patrimônio Público Municipal, também medindo 53,00 metros.

Contudo, após a verificação *in loco* realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 10 da Quadra 15, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 354,45 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e um perímetro de 88,52 m. Para quem de dentro do lote 10 olha para a RUA DA PRAÇA inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.044,3689 NY: 8.713.763,7946), no rumo de 29°45'32" SE com uma distância de 10,50 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.049,5806 NY: 8.713.754,6793), confrontando com RUA DA PRAÇA, daí deflete à direita no rumo de 60°14'29" SW com uma distância de 33,76 m do lado direito até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.020,2756 NY: 8.713.737,9243), confrontando com Lote 09, daí deflete à direita no rumo de 29°45'32" NW com uma distância de 10,50 m ao fundo até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.015,0639 NY: 8.713.747,0396), confrontando com APP 04, daí deflete à direita no rumo de 60°14'29" NE com uma distância de 11,76 m do lado esquerdo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.025,2702 NY: 8.713.752,8750), confrontando com APP 04, daí deflete à esquerda no rumo de 60°14'29" NE com uma distância de 22,00 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.044,3689 NY: 8.713.763,7946), confrontando com Lote 11

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº**

13.465/17 estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 15 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-a241d9-151020251107096955**